



# MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazare sinº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-61 - INSC. EST.: ISENTA

LEI N.º 1.853, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

*Autoriza realização de parceria com a "Associação Unidos de Última Hora - AUUH" e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

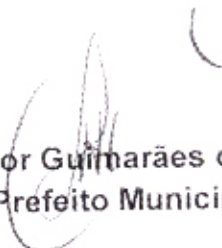
**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, autorizado a firmar o Acordo de Cooperação com a '**Associação Unidos de Última Hora - AUUH**', CNPJ: 00.901.677/0001-09, objetivando a Cessão do imóvel sito à Rua Antonio de Souza Resende, nº 02, Bairro Centro em Nazareno/MG, pertencente à AUUH.

**Art. 2º** Eventuais despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos vigentes e em seus créditos suplementares.

**Art. 3º** A minuta do Acordo de Cooperação contendo as normas previstas para a parceria e o respectivo Plano de Trabalho constam do Anexo Único à presente Lei.


**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 18 de junho de 2019.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 18/06/2019 a 25/06/2019.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.986-04



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Nossa Senhora de Nazare s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº ..... DE ..... DE .....DE .....

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
..... E A  
.....**

Por este instrumento particular de Acordo de Cooperação que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE ....., pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de ..... com sede à .....nº .....Bairro ....., neste município, inscrito no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal.....brasileiro, ..... inscrito no CPF nº ..... e no RG sob o nº ..... doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a.....entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à ..... Bairro.....em ....., inscrito no CNPJ sob nº ..... neste ato representada pelo seu Presidente.....brasileiro, ..... portador do RG nº.....e do CPF nº..... residente e domiciliado à....., doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão das dependências do imóvel sito à Rua Antonio de Souza Resende, nº 02, Bairro Centro em Nazareno/MG, para os fins pactuados no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento.

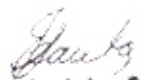
## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula primeira – A Entidade obriga-se a:

- I. Ceder o imóvel sito à Rua Antonio de Souza Resende, nº 02;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio da diretoria ou pessoa designada pela Associação.
- III. Autorizar eventuais modificações e manutenções na estrutura física do imóvel mencionado no inciso I.
- IV. Informar ao Município qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 18/06/2014 a 25/06/2014.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 074.515.888-04





# MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC EST.: ISENTA

IV. Informar ao Município qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

**Subcláusula segunda** – O Município obriga-se a:

- I. Divulgar em seu site na internet, e em locais visíveis a parceria ora celebrada com a **Entidade**;
- II. Utilizar o bem cedido para atividades voltadas ao fomento do esporte, lazer e entretenimento.
- III. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento do bem cedido, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção (água, luz, reparos e outras inerentes ao objeto);
- IV. Realizar, mediante autorização da Diretoria da ENTIDADES eventuais modificações e manutenções na estrutura física do imóvel objeto da parceria, para adequações às necessidades do MUNICÍPIO;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer licenças ou projetos necessários a liberação do espaço seja de forma provisória ou definitiva;
- VI. Responsabilizar-se pela utilização do imóvel objeto deste acordo, inclusive no que diz respeito à limpeza, segurança de usuários e controle de limite de pessoas no local;
- VII. Resolver de comum acordo com a ENTIDADE quaisquer necessidades de utilização da quadra em horários diferentes daquele previsto no inciso I da subcláusula segunda desta Cláusula Segunda;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**


As despesas referentes às obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO correrão por conta de dotações consignadas em seu orçamento, uma vez que o presente Acordo de Cooperação não envolve repasses financeiros para ENTIDADE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA**

Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor ..... matrícula ....., brasileiro, .....  
..... portador do RG nº ..... e do CPF nº .....  
....., residente e domiciliado à .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 18/06/2019 a 25/06/2019

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazare, s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Manter contato com a Diretoria da ENTIDADE para resolução de casos omissos nas Cláusulas do presente Acordo de Cooperação;
- III - Emitir relatório das atividades desenvolvidas no local.
- IV - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

## Subcláusula única

Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

## CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº ..... de ..... de ..... de ..... a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para nenhuma das partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES


O MUNICÍPIO executará o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Acordo de Cooperação com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado vender, emprestar, sublocar ou qualquer outra de cessão do objeto da parceria a terceiros.

## CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARENCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O MUNICÍPIO realizará prestação de contas simplificada consistindo em relatório das atividades desenvolvidas no imóvel no ano, e o disponibilizará em seu site oficial na internet, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
18/06/2010 - 25/06/2010

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST. ISENTA

**CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO**

Em caso de uso irregular ou indevido do bem cedido pelo **MUNICÍPIO**, a **ENTIDADE** poderá notificar o mesmo para sanar as irregularidades no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo, após este prazo, se não sanadas as irregularidades, cancelar a cessão da quadra.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo período de ..... (.....) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de .....meses, desde que:

- a) manifestado interesse das partes;
- b) formalizado em termo competente;
- c) aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS**

Constarão como anexos do instrumento de parceria:

- I – o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ENTIDADE, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria;
- II – o Manual de Prestação de Contas fornecido pela Administração Municipal;
- III – eventuais aditivos e planos de trabalho complementares apostilados ao original.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Acordo ensejará sua rescisão imediata, podendo ser imputadas aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 18/06/2019 a 25/06/2019.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.986-04



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazare s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel (35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

Será competente o foro da Comarca de São João del Rei para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

MUNICÍPIO de ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
*Prefeito Municipal*

\_\_\_\_\_  
Presidente da ENTIDADE

\_\_\_\_\_  
Gestor da Parceria

*Testemunhas:*

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG  
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 18/06/2019 a 25/06/2019

*Ederaldo José dos Santos*  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.986-84

<b>PLANO DE TRABALHO</b>		Ano: 2019
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>		
NOME DA ENTIDADE: Município de Nazareno		CNPJ: 18.557.561/0001-51
ENDEREÇO DA SEDE: Praça N. S. de Nazaré, s/nº, Centro, Nazareno/MG.		
TEL. CONTATO: (35)3842-1100	E-MAIL: governo@nazareno.mg.gov.br	SITE: www.nazareno.mg.gov.br
RESPONSÁVEL LEGAL: José Heitor Guimarães de Carvalho		CARGO: Prefeito
RG: 10.820.700	CPF: 197.617.756-15	VENCIMENTO DO MANDATO: 31/12/2020
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO RESPONSÁVEL LEGAL: Praça N. S. de Nazaré, 187 - Centro - Nazareno-MG		

## II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Título: Parceria para ações culturais	
Área de Atendimento: Cultura	Público Alvo: População de Nazareno
Prazo de execução: 01/03/2019 a 31/10/2020	
<b>Diagnóstico da realidade que será objeto da parceria</b>	
<p>É dever do Município garantir a sua população o direito de acesso às mais variadas formas de conhecimento, incluindo nesse sentido as atividades e ações culturais.</p> <p>Assim, diante do diagnóstico da realidade apresentado e pelo fato do Município não ter espaços suficientes para implementar e manter atendimentos nas mais variadas atividades e ações culturais, faz-se necessário recorrer à Associação Unidos de Última Hora - AUUH, que já possui uma estrutura/barracão, que virá atender esta demanda, no entanto, a associação não possui condições de manter, com recursos próprios mão-de-obra especializada e insumos necessários para atendimento à crescente demanda por estas ações, por isso, propõe-se a presente parceria para cessão do imóvel de propriedade da Associação Unidos de Última Hora, situado na Rua Antonio de Souza Resende nº02 - Centro de Nazareno, no qual serão ministradas aulas de capoeira.</p>	
<b>Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados</b>	
<b>META</b>	<b>ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS</b>
1	Aulas de capoeira

## III - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

AUUH	MUNICÍPIO
1 - Cessão de um imóvel situado na Rua Antonio de Souza Resende, 02.	Disponibilização de profissionais necessários para execução das atividades/ações; Aquisição de material de consumo necessário às atividades/ações; Realização das despesas de manutenção do imóvel cedido.

## IV - PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Nº	Especificação
1	Pesquisa de satisfação
2	Relatório trimestral das atividades/ações

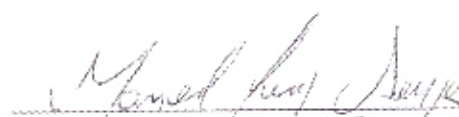
## V - CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

De acordo com as atividades (calendário) da Secretaria de Cultura.

## VI - PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA	PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE
<ul style="list-style-type: none"> <li>Relatório das atividades realizadas entre 01/03/2019 a 31/12/2019</li> <li>Relatório das atividades realizadas entre 01/10/2020 a 31/10/2020</li> </ul>	31/01/2020  31/12/2020	90 dias após o protocolo da prestação de contas.

Nazareno, 22 de fevereiro de 2019.

  
 Manoel Luiz Souza  
 Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

  
 Ederaldo José dos Santos  
 Controlador Geral